



OF. SUPER. 101/2019

São Paulo, 21 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente
Câmara Municipal de Santo André
Praça IV Centenário, 02 - Centro - Santo André
CEP 09040-905 – São Paulo – SP

REF.: Ofício nº 817/2019 – G.P. – Câmara Municipal de Santo André
Processo CM nº 5143 – Moção de Repúdio

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do seu ofício em referência, e informamos que o documento foi encaminhado à ciência do Conselho Deliberativo Estadual desta empresa, tendo em vista que a matéria foi objeto de deliberação por colegiado, conforme previsão estatutária.

Atenciosamente,


Wilson Martins Poit
Diretor-Superintendente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ofício nº 817/2019 - G.P.

Processo CM nº 5143

Santo André, 25 de setembro de 2019.

Ao Senhor Diretor Superintendente
Wilson Martins Poit
SEBRAE - SP
Rua Vergueiro, 1117 - Paraíso
01504-000 São Paulo - SP

Assunto: **Moção de Repúdio**

Senhor Diretor Superintendente,

Comunicamos-lhe que este Legislativo andreense, em sessão realizada no dia 24/09/2019, aprovou Requerimento de autoria dos vereadores Jobert Alexandrino - Professor Minhoca, Valter Luiz da Silva - Vavá, Willians Bezerra da Silva - Willians Bezerra, Edilson de Oliveira Santos - Fumassa, José Telxeira Mendes - Zezão, Antonio Rodrigues da Silva - Tonho Lagoa, André Luiz Paulo Scarpino - Scarpino Defensor, Ivanildo Pereira Lôbo - Sargento Lôbo, Marcos Rodrigues Pinchari - Dr. Marcos Pinchiari e Jorge Kiomassa Kina - Jorge Kina.

Tal requerimento, cuja cópia anexamos, apresenta **MOÇÃO DE REPÚDIO** pelo abandono do projeto de construção da sede regional no município em terreno doado pela Prefeitura Municipal.

Respeitosamente,

Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente

Solicitamos que, caso a resposta a este ofício seja realizada por meio eletrônico, que seja encaminhada ao endereço: protocolo@cmsandre.sp.gov.br

Identificador: 36003800370036003A00540052004100 Conferência em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por PEDRO
LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO:312568
Data: 25/09/2019 17:02:50